

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

A **FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**, CNPJ nº 25.763.673/0001-24, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, através da empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., para para as funções do seu quadro de colaboradores, visando compor os cargos vagos, existentes ao término deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, bem como para compor cadastro de reserva, para contratação futura, se e quando surgirem vagas, destinados à contratação o por tempo determinado ou indeterminado, para atuação no **Hospital Regional Antônio Dias-HRAD**, na cidade de Patos de Minas – MG de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES.”

1.1- As funções, vagas, carga horária, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e vencimentos, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2- As atribuições da função são as constantes do **Anexo III** do presente Edital.

1.3- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas funções para as quais não foi informada a quantidade detalhada de vagas ora existentes, comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser essa contratação por tempo determinado ou indeterminado, a partir do surgimento das vagas, conforme necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e observado o disposto no item **11.2.** deste Edital.

1.4- O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial é o constante do **Anexo IV** deste Edital, cujas datas previstas deverão ser observadas; contudo está sujeito a alterações, devendo os candidatos acompanharem as publicações no site www.consesp.com.br

1.5- O edital será publicado na íntegra no site: www.consesp.com.br

1.6- O único meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial é o site www.consesp.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações, alterações de cronograma e quaisquer outros atos ocorridos, podendo a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA por mera e exclusiva liberalidade, proceder às comunicações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, através de e-mail.

1.7- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário de Brasília.

1.8- Este Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento.

1.9- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso vejam a existir, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

1.10- Profissionais já contratados pela Fundação, na condição de funcionários, ativos no quadro de colaboradores, em qualquer unidade da FAEPU, já ocupantes de cargos, com vínculos de emprego por prazo indeterminado ou determinado, poderão ser inscrever e participar normalmente do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, mas, na hipótese de aprovação e convocação para assumir o cargo/função para o(a) qual foi aprovado(a), a admissão no novo cargo/função, dar-se-á mediante “transferência de unidade”, sem desligamento e sem baixa na CTPS, e com total e absoluta impossibilidade de manutenção do cargo/função anterior, concomitantemente com o novo cargo/função, tendo em vista que a FAEPU não aceita a celebração de duplo contrato de emprego com o(a) mesmo(a) empregado(a), por política interna da empresa, bem como pelos riscos e impedimentos legais, como, por exemplo, a eventual caracterização de duplo vínculo, gerando excesso de jornada, ausência de descanso semanal remunerado, ausência de intervalos legais, e outras consequências decorrentes da legislação trabalhista. Para a “transferência de unidade”, o(a) colaborador(a) deverá assinar documento (declaração ou aditivo contratual) declarando que a mudança de função se deu por sua livre e espontânea vontade e opção, mesmo na hipótese de eventual redução salarial, no novo cargo/função, em relação ao cargo/função anterior, em face de outras vantagens funcionais e pessoais mais favoráveis, a critério exclusivo do(a) colaborador(a).

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1- A contratação será pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU – fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, tendo sua filial Hospital regional Antonio Dias, inscrita no CNPJ nº 25.763.673/0007-10.

2.2- O Regime Jurídico, no qual serão contratados(as) os(as) candidatos(as) aprovados e convocados, será **o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**.

2.3- Local de Trabalho: Hospital Regional Antônio Dias, localizado na Rua Major Gote, 1.231, centro, na cidade de Patos de Minas/MG e, conforme anexo VI do presente edital.

2.3.1- Para uma eventual e futura rescisão dos contratos de trabalho com os trabalhadores a serem contratados, decorrente da interrupção do contrato FAEPU x HRAD, será observada a legislação trabalhista aplicável ao caso.

2.4- Eventualmente poderá ser designado colaborador para treinamentos em outras unidades.

2.5- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial se dará para preenchimento das vagas **já existentes e/ou abertas** durante o período **de vigência do Contrato celebrado** entre a FAEPU e a FHEMIG para atuação no **Hospital Regional Antônio Dias**. A contratação será por tempo determinado ou indeterminado, conforme a necessidade da FAEPU.

CAPÍTULO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

3.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

3.3- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

3.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

3.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

3.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

3.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

3.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

IV - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

4.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL.

4.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

4.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

4.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL.

V - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

5.2- Estar ciente que deverá possuir, na data em que for assumir a função, a qualificação mínima exigida para a função e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada função, e documentação determinadas nos itens **11.23 e 11.24** deste Edital.

5.3- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5.4- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

5.5- Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação.

5.6- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

5.7- Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão.

5.8- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **27 de fevereiro a 10 de março de 2026, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e Horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (11/03/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

6.2- Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido.

6.2.1- Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá recolher o valor da taxa de inscrição correspondente à função escolhida, conforme valor estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

6.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição ou por PIX. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada, pelo(a) candidato(a), a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

6.2.4- A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

6.2.5- O simples recolhimento da Taxa de Inscrição por boleto ou PIX, não significa que a inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do efetivo recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

6.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o CPF do(a) candidato no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

6.2.7- Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar através do site da www.consesp.com.br, no item “CONSULTE”, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de, após o referido período, constatar que sua inscrição continua como “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o(a) candidato(a) deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para suporte@consesp.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O(a) candidato(a) será informado(a) da alteração, ou não, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado(a) por e-mail sobre a situação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

6.2.8- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.3- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), e pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

6.3.1- O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.

6.3.2- A CONSESP e a FAEPU não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

VII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1- Serão reservadas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas separadas por função, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004 e Legislação Municipal existente, Lei Complementar (Municipal) nº 97, de 25 de maio de 1999, por analogia conforme vagas indicadas no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7.1.1- Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0.5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0.5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

7.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:

a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

7.2.1- Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos(as) portadores(as) de deficiência, devidamente aprovados(as).

7.3- O número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) portadores(as) de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial ou na avaliação multifuncional, deverão ser preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 - LAUDO MÉDICO

7.4.1- O(a) candidato(a) com deficiência deverá, no período das inscrições, anexar o **Laudo Médico** citado no subitem 7.4.10, para concorrer às vagas reservadas.

7.4.2- Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

7.4.3- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

7.4.4- Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz

7.4.5- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

7.4.6- Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

7.4.7- Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

7.4.8- O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e anexar o Laudo Médico conforme descrito no item **7.4.10**, anexando o documento conforme item **7.2**.

7.4.9- Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

7.4.10- Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico**, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa CONSESP. A data limite para postagem é o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no Anexo IV.
- c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **7.4.11** deste edital, se necessário;

7.4.11- Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.4.11- Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- a) item **7.4.10**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;
- b) Item **7.4.10**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) item **7.4.10**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

7.4.12- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula **7.4**, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **7.1**.

7.4.13- Será divulgada através do endereço eletrônico www.consesp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferidos.

7.4.14- Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se confirme.

7.4.15- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.4.16- Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, apresentando os exames e laudos emitidos pelo médico assistente do(a) candidato(a), a qual (perícia) confirmará, de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador(a) de deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

7.4.17- Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

7.4.18- A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do(a) candidato(a) com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores

7.4.18.1- A avaliação do potencial de trabalho do(a) candidato(a) com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - através de equipe multiprofissional.

7.4.18.2- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

7.4.18.3- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do(a) candidato(a), também durante o período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação por um período igual.

7.4.18.4- A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

7.4.19- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4.20- Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, se aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

7.5 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.5.1- A partir das 15 horas do dia 13/03/2026 o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.consesp.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição (Edital de Homologação das Inscrições). Caso haja qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) deverá entrar com recurso conforme as normas estabelecidas neste edital.

7.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.6.1- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto conforme previsto no item 7.7.

7.6.2- As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

7.6.3- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

7.6.4- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

7.6.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar atentamente o nome da função escolhida.

7.6.6- Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, inclusive o fornecimento de endereço eletrônico de email válido. A empresa CONSESP e a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6.7- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6.8- A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

7.6.9- Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este(a) poderá acessar, na página do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o serviço de “Alterar Dados Cadastrais”, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

7.6.10- O(a) candidato(a) não poderá alterar os seguintes dados: seu nome, seu CPF, função para a qual concorre, e sua data de nascimento; os demais dados poderão ser alterados pelo(a) candidato(a) utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.6.11- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

7.6.12- Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), não cabendo à CONSESP e à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por questões administrativas ou demanda judicial.

7.7 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.7.1- Nos termos das Leis Municipais nº 4.855 de 17 de maio de 2.000 e nº 6.129 de 20 de agosto de 2009, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição:

- a) O(a) cidadão(ã) desempregado(a);

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

- b) O(a) cidadão(ã) cuja renda familiar seja igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais;
- c) O(a) doador(a) de sangue que, no período de doze meses anteriores à data da publicação do edital, tenha doado sangue, pelo menos duas vezes.

7.7.2- O(a) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas no item **7.7.1**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site **www.consesp.com.br** no dia **02 de março de 2026**;
- b) **SCANEAR EM PDF** e enviar para o e-mail **isencao@consesp.com.br** os seguintes documentos:
 - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo II**.
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional);
 - Se **desempregado**, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, que contenham foto, qualificação civil, do último Contrato de Trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou cópia de documento idôneo, ou respectivo ato publicado no órgão oficial, que comprove que o candidato teve extinto vínculo empregatício; teve extinto vínculo estatutário com o poder público (exoneração ou demissão) ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - Se **membro de família de baixa renda**, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que possui renda familiar igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais.
 - Se **doador de sangue**, apresentação do documento original expedido pela entidade coletora de sangue que ateste a exigência do item 7.7.1, alínea "c".

7.7.3- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.7.4- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) fornecê-las ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **7.7.2** deste edital.

7.7.5- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

7.7.6- Não será aceito o envio condicional ou complementação de documentos ou o envio de documentos após o período estabelecido da devida documentação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

7.7.7- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **após as 17h do dia 04 de março de 2026**, através do site www.consesp.com.br

7.7.8- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, no **dia 05 de março de 2026**, porém não poderá anexar/enviar nenhum documento complementar ou pendente.

7.7.9- Após as **17h do dia 06 de março de 2026**, estará disponível no site www.consesp.com.br, **para consulta individual**, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.7.10- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

7.7.11- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

VIII – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1- O critério de seleção acontecerá mediante Análise de **Tempo de Experiência Profissional e Títulos** para o cargo disponível no ANEXO I.

8.2- O tempo de Experiência Profissional serão pontuados de acordo com a tabela constante no subitem **8.4** e **8.14**.

8.3- Os candidatos **DEVERÃO**, no período de **27 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2026**, anexar a documentação exigida para **Experiência Profissional e Títulos**, digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**. O(a) candidato(a) **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**.

8.3.1- Se no momento da inscrição o(a) candidato(a) **NÃO** anexar os documentos exigidos para **Experiência Profissional e Títulos**, **DEVERÁ** até o último dia das inscrições (vencimento do boleto bancário), por meio de **UPLOAD**, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu **CPF** e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

8.4- PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
 Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AO EMPREGO PLEITEADO)	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez).
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

8.5. A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional (**exercício de atividade correspondente ao emprego pleiteado**) inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10(dez) pontos.

8.7. Para comprovação da experiência profissional deverão ser observados os itens do Anexo V.

8.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, o candidato deverá apresentar documentação que comprove tempo de exercício profissional em atividades correspondentes ao emprego pleiteado, não será considerada mais de uma concomitante, no mesmo período.

8.9. O candidato que enviar a experiência profissional em área diversa ao emprego pleiteado obterá nota zero.

8.10. Os documentos e cópias deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade, conforme orientação de documentos constantes no Anexo V.

8.11. Não serão aceitos quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

8.12. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

8.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

8.14. PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.14.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório. Os títulos considerados, a pontuação para cada um e o limite de números de títulos a se computar, encontra-se descrito na tabela a seguir.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
 Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

Item De Avaliação	Título	Pontuação Por Item	Quantidade Máxima de Comprovantes	Pontuação Máxima do Item
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0	1	3,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação	2,5	1,0	2,5
Especialização	Certificado de conclusão curso de: a) Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação;	1,5	2	3,0
Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou conselho profissional competente	0,5	3	1,5
TOTAL				10,0

8.15- A nota máxima alcançada na contagem de títulos será de 10 (dez) pontos. Serão avaliados somente os certificados ENVIADOS conforme itens **8.3 e 8.3.1.** dentro do período de inscrição, não sendo permitida a entrega de títulos fora do prazo de inscrição. Os títulos que ultrapassarem o limite máximo permitido não serão pontuados.

8.16. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, apresentando boa legibilidade.

8.17. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.18. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.19- NÃO SERÃO PONTUADAS as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como um **REQUISITO**, conforme **Anexo I** deste edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final será definida por meio da **somatória** do tempo de **Tempo de Experiência Profissional e Títulos** inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.1.1. Será considerado aprovado na Experiência Profissional o candidato que obtiver, no mínimo, 1 (um) ponto, ou seja, o candidato deverá apresentar no mínimo um ponto referente à experiência profissional ao cargo pleiteado

9.1.2. O candidato que não ANEXAR a documentação ou não AUFERIR, no mínimo 1 (um) ponto na Experiência Profissional será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Emergencial.

9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Maior idade;

9.4- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9.5. O(a) candidato(a) que não apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de sua experiência profissional ao cargo pleiteado, será **DECLASSIFICADO DO CERTAME**.

9.6. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial Emergencial será divulgado no site www.consesp.com.br.

X – DOS RECURSOS

10.1- Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site www.consesp.com.br
- b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.1.1- Em qualquer caso, **por motivos de segurança**, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, ou qualquer outro meio que não o disposto no **item 10.1** deste edital.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos no site nas datas previstas no cronograma – anexo IV a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

- a) da isenção das inscrições;
- b) da homologação das inscrições;
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- d) de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.

10.3- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

10.4- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

10.5- Todos os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.

10.6- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7- No caso de inconformismo referente ao resultado da classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

10.8- No caso de inconformismo referente ao resultado da avaliação de títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

10.9- A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será fornecida pela CONSESP através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.2- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo em aberto e/ou vigente, com candidatos(as) participando de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo ou já classificados(as) pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado Emergencial interno, com aproveitamento, ou não,

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

dos(as) candidatos(as) internos(as) aprovados(as) no mesmo, iniciar a convocação dos(as) candidatos(as) externos(as) aprovados(as) da lista de espera do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados(as) e integrantes de seu quadro de pessoal, tendo em vista, ainda, que a FAEPU é uma fundação privada;

11.3- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores(as) do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, conforme subitem 11.2 deste Edital.

11.4- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, incompatibilidade de horário, falta de documentos comprobatórios do requisito exigido ao cargo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da relação de classificados(as).

11.5- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados(as) para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

11.6- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 ano **ou mais, até o limite de 2 anos** a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA. **LIMITE MAXIMO DE 02 ANOS – USAMOS 01+01.**

11.7- Após resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp.

11.8- Ao entrar em exercício, o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) ao cumprimento do período de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período de 30 (trinta) dias. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do(a) candidato(a) aprovado(a), mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do(a) candidato(a), seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.9. A FAEPU e seus(suas) candidatos(as), obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

11.10. O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU, cumprindo contrato de trabalho por tempo indeterminado, e foi dispensado(a) sem justa causa, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação, não será contratado(a), tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

11.10.1. O(a) candidato(a) que já foi funcionário da FAEPU, cumprindo qualquer forma de contrato por prazo determinado e foi dispensado(a) sem justa causa, ou por término de contrato por prazo determinado, dentro do período de 06(seis) meses anteriores à data da sua nova contratação, não será recontraado(a), tendo em vista as disposições do art. 452 da CLT e jurisprudência sobre a referida matéria, que consideram o novo contrato (recontração), nesta hipótese, como sendo por prazo indeterminado e, além disso, adotam o entendimento de que há unicidade contratual entre os dois contratos em questão, ou seja, entre o contrato antigo e o novo contrato.

11.11- A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.12- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.12.1- Por razões de ordem técnica e de segurança a CONSESP não fornecerá exemplares de provas relativas a processos anteriores.

11.13- O candidato deverá manter junto à CONSESP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de email, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.13.1- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do(a) candidato(a);
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- e) Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

11.14- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) para contratação e prestação de serviços no local de trabalho constantes do **Anexo VI**, bem como em novas Unidades que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a FAEPU e a FHEMIG com atuação no Hospital Regional Antonio Dias, e a recusa importará em desistência do direito à vaga, convocando-se o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

11.14.1- A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos(as) aprovados(as) neste PSP ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Público anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

11.14.2- A contratação será feita gradativamente, de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, bem como em novas Unidades e serviços que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e a FHEMIG com atuação no **Hospital Regional Antônio Dias**.

11.15- A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

11.15.1- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação, significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.15.2- A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

11.15.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão submetidos(as) a procedimentos pré admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

11.15.4- O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da relação de classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.15.5- A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado, para atender necessidades temporárias da Empregadora, nos termos da legislação vigente, ou contrato de experiência em eventual vaga efetiva, por tempo indeterminado a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação, com as seguintes condições:

a) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, e aceitar a proposta de contratação temporária, ao término do seu contrato por prazo determinado, com ou sem prorrogação deste, retornará à lista de aprovados, na mesma posição alcançada no resultado final no Processo Seletivo Simplificado Emergencial , para aguardar nova e futura contratação por prazo determinado, após decorrido o tempo previsto na

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

respectiva legislação, entre dois contratos por prazo determinado, ou nova e futura contratação por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

b) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, poderá recusar a proposta de contratação temporária e, neste caso, permanecerá na lista de espera, na mesma classificação obtida no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, aguardando abertura de eventual vaga efetiva, para contratação em período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

c) - o(a) candidato(a) que for convocado para contratação, mediante contrato por período de experiência prazo indeterminado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

d) - em qualquer das hipóteses de convocação acima, o(a) candidato(a) não terá garantia de contratação, ficando sujeito(a) ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, com ou sem prorrogação da vigência deste, a exclusivo critério da FAEPU;

e) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, nem manifestar de forma expressa, por qualquer meio de comunicação comprovável (e-mail, WhatsApp), o seu desinteresse pela contratação temporária, optando por permanecer na lista de aprovados, aguardando vaga de contratação por período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.15.5- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

11.16. A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

11.17- Quando o(a) candidato(a) não se apresentar na forma e no prazo da convocação ou se recusar ao preenchimento da vaga disponível e para a qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo o(a) mesmo(a) eliminado(a) do certame e convocado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

11.18- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, será garantido o direito à remuneração.

11.19- No ato da sua apresentação para a contratação, o(a) candidato(a) não poderá estar incompatibilizado(a) para a imediata investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, independente da realização de exame admissional previsto no item **11.15.3**, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a) sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da relação de classificados.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

11.20- Para o provimento na função o(a) candidato(a) convocado(a) deve ter aptidão física e mental e não ser portador(a) de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.21- O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da relação de classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.22- Pelo presente Contrato, o (a) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação de jornada, levando-se em conta as particularidades inerente aos serviços, onde EMPREGADO (A) e EMPREGADORA, em atenção ao que dispõe o art. 59 e parágrafos, da CLT e o Enunciado nº 85 do TST, pactuam que, de acordo com as necessidades dos serviços, o(a) EMPREGADO (A) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de jornada, de forma que as horas trabalhadas em um dia, além da jornada normal diária, poderão ser compensadas com a diminuição das mesmas em outro dia da semana, e ainda poderá ser o(a) EMPREGADO(A) escalado(a) para cumprir jornada em dias alternados, inclusive jornada de 12 x 36 horas ou outra análoga, sem que o aumento da jornada de um dia resulte em horas extras, em razão da compensação acima referida, respeitando a média de 44 horas semanais

11.23- São requisitos básicos para investidura na função:

- I. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV. o nível de escolaridade exigido e os cursos para o exercício da função;
- V. a idade mínima de dezoito anos;
- VI. aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

11.24- O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar de forma obrigatória, os seguintes documentos abaixo. A não entrega de qualquer documento citado ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

Originais

- CTPS / Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 Foto 3x4;

Cópia Simples

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Certidão de Casamento (se casado ou divorciado, neste caso com a devida averbação do divórcio);
- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Cadastro de Pessoa Física / CPF dos dependentes para inclusão do IRRF;
- Cartão de vacina atualizado com todas as vacinas em dias conforme legislação vigente;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

- Cópia do Número de Identificação Social – PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal com data atual.
- Carteira de Trabalho (páginas do **contrato de trabalho** que comprove a experiência exigida na função);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 7 anos);
- Comprovante de Residência Atualizado: conta de água, luz ou telefone fixo, no seu nome (cópias frente e verso).
- Histórico Escolar (referente ao nível de escolaridade exigido para a função);

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O(a) candidato(a) que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e eliminado(a), sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. Deverá ser apresentado cartão de vacina atualizado conforme legislação vigente;
4. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
5. Na apresentação dos documentos o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para o exame admissional. O(a) candidato(a) que não for atestado(a) por profissional competente e analisado(a) pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado(a) incapaz, e não poderá ser contratado(a), sob pena de nulidade do ato.
6. Nas funções para as quais são exigidas comprovações de experiência na função, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) o(a) candidato(a) desenvolveu atividades relativas ao serviço da função, acompanhado de Declaração do contratante, com firma reconhecida. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios curriculares, extracurriculares e atividades voluntárias**.

11.24.1- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do(a) candidato(a).

11.25- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.26- Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial os anexos:

- Anexo I - Funções, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- Anexo III: Atribuições das funções;
- Anexo IV: Cronograma;
- Anexo V – Lista de documentos para envio por Upload
- Anexo VI - Local de Trabalho

11.27- Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico site www.consesp.com.br, incluindo as atribuições das funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

11.28- Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final.

Patos de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2026.
Renato Gonçalves Darin
Diretor Geral

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
 Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO I

**FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO
 E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Ajudante de Pintor	CR	-	R\$ 2.400,00+ Cartão Alimentação	44h	R\$ 41,71	Ensino Fundamental completo, e experiência mínima de 6 (seis) meses em auxílio de pintura em auxílio de pinturas.
Recepcionista	CR	-	R\$ 1.740,65 + Cartão Alimentação	44h	R\$ 47,33	Ensino Médio Completo + experiência mínima de 6 (seis) meses na função de recepcionista.
Técnico de Farmácia	CR	-	R\$ 1.970,58 + Cartão Alimentação	44h	R\$ 47,33	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Farmácia + experiência mínima de 6 (seis) meses na função de técnico em farmácia.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2026, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Número do Número de Identificação Social (NIS) _____

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

***Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no subitem 7.7.4.**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Público da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA com atuação no Hospital Regional Antonio Dias, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 004/2026, em especial o subitem 7.7.1.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Protocolo para uso exclusivo da CONSESP

- [] PEDIDO DEFERIDO

[] PEDIDO INDEFERIDO

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
 Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Ajudante de Pintor	Auxiliar o pintor nas pinturas das superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; auxiliar o pintor no revestimento de paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho; preparar as superfícies a revestir, e outras atividades inerentes ao desempenho da função;
Recepcionista	Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, prestadores de serviços, pacientes, visitantes, públicos interno e externo, pessoalmente ou por telefone; averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou a pessoa procurada; observar normas internas de segurança. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, Organizar e juntar documentos para montagem de prontuário, requisitar materiais para uso do setor, abertura de Ordem de serviço para reparo em equipamentos do setor, abertura de fichas para atendimento, agendamento de retorno de pacientes, alimentação de planilha de estatística, aplicar pesquisa de satisfação de cliente e demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico de Farmácia	Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde; Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia; Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico; Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde; Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente; Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital; Realizar a operação de máquinas dosificadoras de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral; Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica; Preparar doses orais individualizadas de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados; Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial	27/02/2026
Período de impugnação do Edital	27 e 28/02/2026
Período de Inscrições	27/02 a 10/03/2026
Período de envio (UPLOAD) dos documentos para Análise de Tempo de Experiência Profissional	27/02 a 11/03/2026
Data de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	02/03/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	04/03/2026 Após 17h
Data para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	05/03/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição, por consulta individual	06/03/2026 Após 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/03/2026
Período para envio dos laudos médicos	27/02 a 11/03/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial	13/03/2026
Data para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	14 e 15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial	20/03/2026
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado preliminar	21 e 22/03/2026
Publicação da Classificação Final	30/03/2026

OBS:As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações por meio do site.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO V

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA ENVIO POR UPLOAD

1. Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentoscomprobatórios:

- a. **Vínculo CLT por tempo indeterminado:** Carteira de Trabalho (CTPS) – folha de identificação coma apresentação de número, foto e série, folha de identificação civil e páginas que constem os contratos de trabalho demonstrando registros ativos/contratos de trabalho no cargo pleiteado.
- b. **Servidor/Empregado Público:** comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço oudeclaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro ativo de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;
- c. **Prestador de serviço/empregado(a) com contrato por tempo determinado:** Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foramprestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição dasatividades executadas;
- d. Para **autônomo:** contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, empapel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados,a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para a análise. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação, que não permitirem a visualização das informações, serão desconsiderados na somatória final dos pontos.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - Patos de Minas/MG
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 004/2026
Tempo de Experiência Profissional

ANEXO VI

LOCAL DE TRABALHO

Hospital Regional Antônio Dias , localizado na Rua Major Gote, 1.231, centro, na cidade de Patos de Minas/MG
